

CIDADANIA E POLÍTICAS DE RECONHECIMENTO: NOTAS PARA UMA TEORIA POLÍTICA DA CIDADANIA

CITIZENSHIP AND POLITICS OF RECOGNITION: NOTES TOWARD A POLITICAL THEORY OF CITIZENSHIP

André Luiz Pereira Spinieli ¹

RESUMO: A cidadania esteve historicamente associada ao desenvolvimento do Estado-Nação, compreendendo uma categoria responsável por conferir direitos e deveres àqueles que se encontrassem restritos a determinado território ou modelados por vínculos jurídicos e políticos específicos. No contexto de surgimento de novas dinâmicas sociais, demarcadas pela reconfiguração das questões das classes sociais e pelo surgimento de racionalidades governamentais preocupadas com o problema das experiências de reconhecimento e desrespeito vivenciadas por determinados sujeitos, o modelo tradicional de cidadania, de base marshalliana, tornou-se frágil e incapaz de solucionar os desafios postos atualmente. Nesse sentido, apoiado nas contribuições de Nancy Fraser e Axel Honneth sobre os processos de reconhecimento e redistribuição econômico-política, este artigo busca definir um novo modelo de cidadania, associado às políticas de reconhecimento, visualizando suas potencialidades e capacidades para uma cidadania exigente.

Palavras-chave: Cidadania. Reconhecimento. Teoria política.

ABSTRACT: Citizenship was historically associated with the development of the nation-state, comprising a category responsible for conferring rights and duties to those restricted to a certain territory or shaped by specific legal and political bonds. In the context of the emergence of new social dynamics, marked by the reconfiguration of social class issues and by the emergence of governmental rationalities concerned with the problem of experiences of recognition and disrespect experienced by certain subjects, the traditional marshallian-based model of citizenship has become fragile and unable to solve the challenges posed today. In this sense, supported by the contributions of Nancy Fraser and Axel Honneth on the processes of recognition and political-economic redistribution, this article seeks to define a new model of citizenship, associated with the politics of recognition, visualizing its potential and capabilities for a demanding citizenship.

Keywords: Citizenship. Recognition. Political theory.

¹ Doutorando e Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS) da Universidade Estadual Paulista (UNESP/Franca). Especialista em Direitos Humanos pela Faculdade de Ciências e Tecnologias de Campos Gerais (FACICA/CEI). Especialista em Direito Constitucional pela Faculdade CERS. Bacharel em Filosofia pelo Instituto Agostiniano de Filosofia (IAF/Franca), com aproveitamento de créditos pelo Instituto Santo Tomás de Aquino (ISTA). Licenciado em Filosofia pelo Centro Universitário Claretiano (CEUCLAR/Batatais). Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Franca (FDF). Professor de Filosofia Geral e Jurídica na Universidade Estadual Paulista (UNESP/Franca). Professor de História da Filosofia no Instituto Agostiniano de Filosofia (IAF/Franca). Pesquisador do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas (NEPPs/UNESP). Advogado (OAB/SP 425.089). Pesquisador nas áreas de direitos humanos, cidadania, inclusão social e história da filosofia, com ênfase em direitos das pessoas com deficiência, direitos sociais, proteção jurídica de grupos vulneráveis e filosofia contemporânea. E-mail: andre.spinieli@unesp.br

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas do século passado, o "retorno do cidadão" (KYMLICKA; NORMAN, 1994, p. 352-381) à centralidade dos debates no âmbito da teoria social constituiu um importante avanço para o desenvolvimento de novas perspectivas teóricas e conceituais a respeito da ideia de cidadania. Historicamente associado às dinâmicas formativas do Estado-Nação, o conteúdo da cidadania foi determinado enquanto processos de distribuição de direitos e deveres a um conjunto determinado de sujeitos que se encontravam sob a proteção das instituições estatais, resguardados por um vínculo jurídico e político (BELLAMY, 2008, p. 1-2; MARSHALL, 1967, p. 66-71). Significa dizer que a cidadania era concebida enquanto um *status* universal de pertencimento a uma comunidade política. A partir da retomada dos debates sobre a cidadania na década de 1980, o diagnóstico realizado sobre o tema compreendeu que o modelo tradicional se tornou insuficiente para responder a algumas problemáticas recentes (LAVALLE, 2003, p. 80-81). Assim como há problemas macroinstitucionais, que revelam a incapacidade do Estado-Nação institucionalizar os conflitos sociais, também há transformações socioculturais profundas, com a emergência de novas maneiras de associação política e temas que compõem uma agenda de reivindicações (LAVALLE, 2003, p. 80-81).

Nesse sentido, este trabalho coloca em questionamento as fórmulas tradicionais da cidadania e busca definir as bases para um novo modelo de cidadania, que se conforme a partir das teorias do reconhecimento, apoiadas nas contribuições de Nancy Fraser e Axel Honneth. A discussão sobre o tema é desenvolvida em três tópicos: no primeiro, apresento as bases conceituais da cidadania marshalliana, observando o seu conteúdo e as principais críticas a respeito de sua inconsistência para a resolução de problemas contemporâneos; no segundo, desenvolvo os pressupostos das teorias do reconhecimento, tendo como recorte os pensamentos de Nancy Fraser e Axel Honneth; no terceiro, realizo os entrelaçamentos entre a teoria do reconhecimento e um novo modelo de cidadania, que tenha um caráter exigente.

1 AS METAMORFOSES DO CONCEITO DE CIDADANIA: ENTRE O ESTADO-NAÇÃO E AS NOVAS AGENDAS POLÍTICAS

Entre novos modelos teóricos e tendências que procuram conciliar o conteúdo das agendas políticas com as reivindicações trazidas à tona a partir de mobilizações sociais, a questão dos contornos conceituais da "cidadania" tem sido alvo de importantes discussões no

âmbito do pensamento social contemporâneo (BELLAMY, 2008, p. 1-2). O crescente interesse pela temática se explica – além de outros fatores, como a tentativa constante da academia em reaver determinados conceitos historicamente forjados – a partir de fenômenos sociais específicos, que receberam visibilidade no debate político atual, tanto em nível nacional quanto internacional. Os principais exemplos que nos auxiliam a compreender a ênfase dada à problemática da cidadania na contemporaneidade estão concentrados na preocupação social e política com as causas globais, como a luta contra a pobreza, os fluxos migratórios, a reversão dos níveis de criminalidade e os impactos da educação na formação individual e coletiva (BELLAMY, 2008, p. 1-2).

Nas recentes dinâmicas da teoria social, o surgimento de tipologias revisitadas sobre a cidadania, como os modelos de cidadania sexual (LISTER, 2002, p. 191-208) e cidadania cosmopolita (ARCHIBUGI, 2014, p. 312-333), constitui uma decorrência direta de um contexto histórico bastante específico, em que as sociedades ocidentais vivenciam processos de reconfiguração das relações entre classes sociais, de surgimento das novas racionalidades governamentais e da emergência de movimentos sociais engajados nas lutas por reconhecimento e redistribuição² (ISIN; TURNER, 2002, p. 1-2).

A interpretação tradicional da cidadania, enquanto fruto das transformações responsáveis pela centralização do poder em aparatos burocráticos, tem relações com o próprio desenvolvimento da ideia de Estado-Nação (LAVALLE, 2003, p. 77-78; BENDIX, 2019, p. 34) na teoria política. Na medida em que essa postura teórica está alinhada à figura estatal como um mecanismo de ação coletiva da sociedade, uma "instituição através da qual a sociedade moderna busca seus objetivos políticos" (BRESSER-PEREIRA, 2017, p. 164), à cidadania é acrescido um caráter aproximado à realização das pretensões individuais e coletivas em uma sociedade.

Assim, o vínculo constitutivo entre cidadania e instituições estatais representa uma tendência que compreende a cidadania como um princípio diretamente vinculado aos privilégios capazes de desenhar os níveis de pertencimento dos sujeitos a um tipo específico de comunidade política. Nela, aqueles que detêm um estatuto sociopolítico determinado têm a possibilidade de participar das decisões coletivas que regulam a vida comunitária e serem

² O reconhecimento e a redistribuição representam categorias que condicionam a autonomia dos sujeitos às relações intersubjetivas, que são demarcadas por riscos morais. Ao contrário da proposta hegeliana de reconhecimento, que possui um vínculo direto com o problema filosófico da eticidade, o avanço do capitalismo em meio à globalização produziu contatos transculturais e estabeleceu horizontes de pluralidade, fazendo das identidades e das diferenças temas da agenda política. Nesse sentido, as filosofias da redistribuição surgem como possibilidades interpretativas da situação das disputas em torno de recursos materiais (FRASER; HONNETH, 2003, p. 1-2). Para que a sociedade seja justa, essas visões compreendem a necessidade de desenvolver políticas de reconhecimento e redistribuição, como condições que viabilizem o exercício da cidadania.

tratados a partir de pressupostos da igualdade jurídica (BELLAMY, 2008, 2-5). Embora tenha sido associada à participação política em cenários democráticos, especialmente a partir da possibilidade de exercício do direito de voto (BELLAMY, 2008, p. 4), as formulações da cidadania moderna correspondem, em grande parte, ao reconhecimento e à ampliação de um complexo de direitos já existente, que recebe a finalidade de abranger novos atores sociais e trazê-los ao caminho da capacidade de exercício de direitos (LAVALLE, 2003, p. 75).

Nas formulações da teoria social e nas discussões políticas situadas na segunda metade do último século, especialmente a partir da década de 1980, o resgate da centralidade teórica da cidadania teve como pressuposto o "retorno do cidadão" (KYMLICKA; NORMAN, 1994, p. 352-381), instante em que se buscava estabelecer marcos para uma participação ativa e direta dos atores sociais na comunidade política em que estavam inseridos, além de modelos mais precisos de reivindicação e petição de direitos aos poderes instituídos (KYMLICKA; NORMAN, 1994, p. 352-381; YOUNG, 1996, p. 99-126). As principais referências para uma teoria moderna da cidadania foram construídas nesse período, tendo como marco introdutório as reflexões desenvolvidas por T. H. Marshall – um autor associado à matriz liberal, para quem a efetivação da cidadania plena dependia da historicidade e expansão dos direitos civis, políticos e sociais (MARSHALL, 1967, p. 66-71; SOUKI, 2006, p. 39-58).

Na obra "*Cidadania, classe social e status*", o autor propõe uma compreensão etapista da cidadania, demonstrando, com base em olhares para a realidade inglesa, que os três últimos séculos foram determinantes para o estabelecimento de um progresso linear a respeito dessa categoria. A interpretação marshalliana da cidadania parece mostrar que cada período histórico fez nascer um determinado grupo de direitos, conforme as necessidades específicas do momento. O suporte teórico proposto no pensamento marshalliano é importante para o desenvolvimento de novos modelos de cidadania, porque sua teoria está investida no debate entre liberais (e a defesa das liberdades e da igualdade política) e marxistas (e a defesa da igualdade social) como forma de indicar que a cidadania constitui um conceito potente e capaz de aglutinar os atores sociais em torno de um mesmo elemento (CLEMENTE JÚNIOR, 2020, p. 144-145).

Antes da contribuição de T. H. Marshall, não havia um trabalho sistemático a respeito do conceito de cidadania e suas metamorfoses no âmbito da teoria social. Apesar de inserida como referência central para o debate sobre o tema, a obra marshalliana não compreende uma avaliação crítica sobre a cidadania, mas apenas uma concepção capaz de trabalhar a ideia como um eixo aglutinador de diversos problemas, que vão desde os conflitos de identidade até as demandas apresentadas pelo marxismo como importantes para a marcha da civilização

(MARSHALL, 1967, p. 66-71; CLEMENTE JÚNIOR, 2020, p. 144-145). Em outros termos, significa afirmar que sua obra possibilitou uma interpretação da cidadania enquanto um "conceito sintético-descritivo, e não como categoria normativa" (LAVALLE, 2003, p. 78). Ao dialogar com a obra do economista Alfred Marshall e com o contexto em que estava inserido, demarcado pela polarização mundial, o texto marshalliano não deixa de reconhecer o impacto da teoria das classes sociais para a formação do conceito de cidadania.

Enquanto autor associado à matriz liberal, T. H. Marshall observa que os sujeitos são desiguais por natureza e, recorrer ao conceito marxista de "classe social" como base para uma teoria moderna da cidadania, consistiria apenas na reprodução dessas assimetrias sociais (LAVALLE, 2003, p. 79-80). O mesmo raciocínio se aplicava ao conceito de "*status*": decorrente do pensamento social, ele faz referência ao posicionamento dos indivíduos em uma comunidade política, observando o *lugar* em que estão inseridos. Para a teoria marshalliana da cidadania, analisar essa categoria sob um ponto de vista integrativo, ao invés da proposta desagregadora da classe social, é fundamental para trazer bases sólidas à sociedade (LAVALLE, 2003, p. 79-80; SOUKI, 2006, p. 39-58).

A partir das contribuições marshallianas, tornou-se possível construir perspectivas teóricas mais precisas a respeito da cidadania, com um recorte histórico bem delimitado – e que, de certa forma, destituiu eventuais similares entre uma noção antiga e moderna de cidadania. No entanto, os desdobramentos desse modelo tradicional nos levam necessariamente a uma "encruzilhada de caminhos incertos" (LAVALLE, 2003, p. 76), uma vez que essas teses modernas captaram apenas uma síntese das trajetórias históricas da cidadania, e não propriamente elementos sobre o seu conteúdo ou mesmo avaliações acerca de seu impacto na construção de agendas de direitos e efetivação das demandas apresentadas às instituições estatais. Ao criticarem a maneira como a cidadania foi reduzida aos processos conflituosos de consolidação dos direitos civis, políticos e sociais, as novas formas de interpretação da cidadania representam alternativas à visão tradicional, de origem marshalliana (BELLAMY, 2008, p. 4).

A formação de novos modelos de cidadania não deve representar o alargamento desse conceito, a fim de abranger diferentes temas, que vão desde a participação social até a proteção dos direitos. Na verdade, a tentativa de fazer emergir novas tipologias de cidadania tem o importante papel de rediscutir os processos de subordinação política que afeta determinados sujeitos nas relações intersubjetivas (LAVALLE, 2003, p. 78). A concepção moderna de cidadania enquanto estatuto político mantido sob a autoridade de um Estado-Nação tem sido constantemente contestada a partir das recentes formulações da teoria social

(ISIN; TURNER, 2002, p. 2). As diferentes lutas sociopolíticas em favor do reconhecimento e da redistribuição constituem novos modelos encontrados por atores sociais para articular suas reivindicações não como parte de um estatuto jurídico universal, mas como ampliação para as dinâmicas intersubjetivas (ISIN; TURNER, 2002, p. 2; NEVEU; CLARKE; COLL; DAGNINO, 2011, p. 947).

2 NOVOS TEMAS NA FILOSOFIA SOCIAL: NOTAS SOBRE AS TEORIAS DO RECONHECIMENTO

As últimas décadas de século passado representaram importantes momentos para o surgimento de novas tendências teóricas no âmbito do pensamento social (WIHBY; VENTURA, 2019, p. 442-443), justificadas pela imersão no contexto de conflitos pós-socialistas, nos quais os problemas da dominação cultural tomaram o espaço dos interesses de classe (FRASER, 2006, p. 231). O instante exigia a identificação de bases concretas para a formação de sociedades plurais, em que houvesse uma "variedade de modos de vida, padrões morais e religiosos" (WIHBY; VENTURA, 2019, p. 443), de modo que o debate sobre o multiculturalismo e as políticas identitárias receberam maiores atenções nas agendas acadêmicas (PAREKH, 2008, p. 64).

Apesar de não terem se desenvolvido para outras formulações, os termos principais dessa discussão permaneceram ativos e receberam compreensões inéditas. A partir de tentativas inócuas de estreitar o significado de conceitos tidos como contraditórios entre si, como os pares igualdade-diferença e tradição-modernidade (WIHBY; VENTURA, 2019, p. 442), a teoria social passou a enfatizar um diagnóstico preciso desse período: as preocupações com as diferenças culturais e valorativas foram responsáveis por um deslocamento (*displacement*) dos problemas de desigualdade econômica de um lugar de centralidade no debate político (PHILLIPS, 2009, p. 223). A emergência desse estado de coisas contribuiu diretamente para a transformação da luta política em uma gramática moral dos conflitos sociais (SIMIM, 2019, p. 274; HONNETH, 2003, p. 217-218), em que as relações intersubjetivas são intermediadas por sistemas assimétricos de poder capazes de negar o reconhecimento a determinados sujeitos (WIHBY; VENTURA, 2019, p. 443).

As novas trajetórias da teoria social, responsáveis por identificar nos conflitos sociais lutas por afirmação, estima e respeito intersubjetivo, foram determinantes para o surgimento das "demandas por reconhecimento" (HONNETH, 2003, p. 217-218). A partir disso, as disputas sociais e políticas não estavam mais relacionadas à oposição entre capitalismo e

trabalho, fundantes dos interesses de classe na era industrial fordista, mas sim nos problemas de desrespeito moral. Nesse sentido, a temática do reconhecimento surgiu como uma proposta teórica capaz de superar a compreensão materialista da realidade e as questões que influenciavam o mundo do trabalho, a fim de enquadrar novos caminhos teóricos para o pensamento social, com enfoque nos problemas identitários e morais (SIMIM, 2019, p. 274).

Não por acaso, a gramática moral dos conflitos sociais honnethiana também foi capturada pela mobilização sociopolítica, realizando transformações substanciais em suas demandas: as reivindicações dos movimentos sociais não devem se concentrar nos problemas da classe trabalhadora, mas sim na luta por reconhecimento³ (SCHERER-WARREN, 2006, p. 110; MATOS, 2004, p. 144). No contexto de surgimento dessas abordagens, as categorias da dignidade e respeito se tornaram palavras-chave disputadas na teoria social, tendo a teoria do reconhecimento como pano de fundo, em suas diferentes formatações (WIHBY; VENTURA, 2019, p. 443-444; SIMIM, 2019, p. 274). Com a transformação do próprio sentido da teoria social moderna, as reivindicações políticas deixam de focar apenas na eliminação das desigualdades socioeconômicas para trazer à tona os problemas da degradação moral e do desrespeito (WIHBY; VENTURA, 2019, p. 443-444) – inclusive, rompendo com a determinação dos sujeitos por fatores relacionados aos papéis sociais que desempenham.

Embora tenham pontos de partida distintos, os diferentes modelos de teoria do reconhecimento tendem a considerar a modernidade como um projeto inacabado, que se apoiou em uma normatividade abstrata (SILVA, 2008, p. 31). Nos debates mais recentes sobre a teoria social, o conceito de reconhecimento surge como base para uma reconstrução normativa que procure identificar os "ideais normativos na realidade social de uma dada sociedade" (CELIKATES, 2019, p. 190). As políticas de reconhecimento são heranças da teoria crítica frankfurtiana, cujas premissas consistem não na adoção de valores éticos e políticos como instrumentos para explicar como funcionam os fenômenos sociopolíticos e culturais, mas sim como categorias necessárias para apreender a totalidade do real (THOMPSON, 2017, p. 1-3) – ou seja, enquanto fórmulas para identificar as contradições sociais e apresentar julgamentos, avaliações e propostas emancipatórias (FEENBERG, 2014, p. 15-18; FREITAG, 2004, p. 12-15).

Além de referenciais situados na teoria social, as políticas de reconhecimento também estão fundadas na releitura da filosofia construída na juventude hegeliana. Em seu

³ "O que caracteriza esse processo, como o nome mesmo já diz, é uma nova configuração da ordem mundial globalizada e multicultural, na qual as lutas por redistribuição são paulatinamente substituídas por reconhecimento, ou seja, os conflitos de classe são tendencialmente suplantados por conflitos de *status social*, advindos da dominação cultural." (MATOS, 2004, p. 144).

pensamento, a comunidade política constitui uma categoria em constante evolução, que tem como princípio a unidade moral entre os indivíduos (MARTÍNEZ, 2017, p. 148-168). Os elementos da racionalidade e sociabilidade constituem fatores inerentes à natureza humana, responsáveis por conduzir o ser humano ao conhecimento-de-si e à construção de uma sociedade organizada de acordo com princípios éticos. Esse modelo de filosofia tem como propósito realizar uma descrição pormenorizada da trajetória do espírito humano rumo ao absoluto, à autonomia e à autorrealização social. Na filosofia hegeliana, há uma sucessão dialética de etapas que têm como preceito fundamental o desejo de reconhecimento⁴ (SILVA, 2017, p. 357-378).

O reconhecimento intersubjetivo representa o princípio fundante de sociedades organizadas, de modo que a contribuição hegeliana está em realizar deslocamentos "do conceito teleológico de natureza para um conceito social, no qual uma tensão interna está constitutivamente incluída" (HONNETH, 2003, p. 47). O parâmetro para a realização da liberdade no pensamento hegeliano é o reconhecimento: os sujeitos são livres na medida em que são reconhecidos por outros em relações intersubjetivas. Além dos resgates da filosofia hegeliana e da teoria crítica frankfurtiana, as políticas de reconhecimento também partem de uma inflexão materialista, em uma visão pós-metafísica da filosofia moderna (WERLE; MELO, 2008, p. 183-184; HONNETH, 2003, p. 155), capturada a partir da psicologia social de George H. Mead, cuja preocupação está em descrever o processo de formação da estrutura psíquica de um sujeito consciente, desde a consciência-de-si até a consciência moral, das interações sociais (HONNETH, 2003, p. 126).

Na teoria do reconhecimento honnethiana, por exemplo, as contribuições da psicologia social de Donald Winnicott são determinantes para a elaboração de uma mediação entre individualidade e universalidade, tendo como referencial a existência de três níveis de relações intersubjetivas: o *amor*, em que o sujeito desenvolve a autoconfiança por seus instintos particulares; o *direito*, no qual há uma relação de igualdade com o outro; e a *eticidade*, que visa à formação de uma comunidade valores (HONNETH, 2003, p. 158; SAAVEDRA; SOBOTTKA, 2008, p. 11-12). Assim, as políticas de reconhecimento, ao assumirem a função de demonstrar a existência de potenciais emancipatórios nas próprias

⁴ "A hipótese de Hegel é que a passagem da *eticidade* natural para uma sociedade organizada como totalidade ética não se dá através de um instrumento externo, como um contrato, por exemplo, mas através da transformação e ampliação das formas sociais primitivas em relações abrangentes de interação social. A existência de diferença faz a *eticidade* passar de um estágio natural para uma unidade entre o universal e o particular, através de um processo conflituoso." (MARTÍNEZ, 2017, p. 148).

formas sociais, procuram superar o "déficit sociológico", consistente no fato de não haver uma teoria crítica conectada de forma empírica à realidade social (NOBRE, 2003, p. 16-17).

Apesar de haver múltiplas abordagens relacionadas às questões do reconhecimento, os principais direcionamentos, que podem auxiliar diretamente na interpretação de novos modelos de cidadania, estão relacionados à linhagem desenvolvida a partir do debate entre Nancy Fraser e Axel Honneth, demarcado por importantes aproximações à teoria da justiça e ao problema dos direitos. Em sua abordagem sobre o reconhecimento, Nancy Fraser enxerga que as demandas por reconhecimento exercem um importante impacto sobre a configuração atual da sociedade.

Em uma era "pós-socialista", em que a proliferação das frentes de luta social não corresponde à existência de um projeto emancipatório abrangente e encerrado, há uma constante dissociação das políticas culturais de reconhecimento e das políticas sociais de redistribuição (FRASER, 1997, p. 3). Para Nancy Fraser, uma teoria crítica do reconhecimento deve ser capaz de identificar e defender aspectos da diferença que contribuam para um modelo social abrangente de igualdade (FRASER, 2006, p. 232). Por isso, para a pensadora, a renovação do conceito de justiça perpassa por uma dimensão tríplice, que condensa os pilares do reconhecimento, da redistribuição e da representação (FRASER, 2006, p. 232-233).

Nos conflitos "pós-socialistas", a tendência é que a dominação cultural suplante a exploração como critério de injustiça, assim como a redistribuição socioeconômica seja substituída pelo reconhecimento cultural. No pensamento de Nancy Fraser, a proposta consiste em reunir preocupações importantes para a sociedade, que tanto a teoria social quanto o capitalismo estavam separando – sendo o modelo mais adequado de teoria crítica aquele em que haja a união das políticas de reconhecimento com as políticas de redistribuição⁵ (FRASER, 2006, p. 232-233). Em contraposição ao modelo teórico fraseriano, Axel Honneth sustenta um monismo moral, pela qual compreende que as políticas de reconhecimento são suficientes para identificar todas as debilidades normativas que afetam a sociedade. A visão honnethiana compreende que as esferas do reconhecimento e da

⁵ Para Nancy Fraser, um quadro teórico-conceitual adequado ao instante "pós-socialista" deve ser compreendido a partir de duas variáveis: a) a "injustiça econômica" é determinada pela estrutura econômico-política da sociedade e se expressa por meio da exploração, da marginalização econômica e da privação de um padrão de vida material adequado, de modo que as lutas por redistribuição buscam abolir os arranjos econômicos que diferenciam grupos sociais; b) a "injustiça cultural/simbólica" é determinada pelos padrões sociais de representação, interpretação e comunicação, expressando-se por meio da dominação cultural, do ocultamento e do desrespeito como desqualificação identitária nas interações da vida cotidiana, o que significa afirmar que as lutas por reconhecimento buscam abolir a desvalorização criada sobre algum elemento específico presente na identidade de um sujeito ou grupo social (FRASER, 2006, p. 232-233).

redistribuição são dissociáveis, pois a existência de um conflito social pressupõe reivindicações por reconhecimento e superação de contextos de invisibilidade (FRASER; HONNETH, 2003, p. 169).

3 REVISITANDO AS PALAVRAS DE NOSSO TEMPO: CIDADANIA E POLÍTICAS DE RECONHECIMENTO

As políticas de reconhecimento não apenas receberam importantes enfoques no âmbito da teoria social contemporânea, como também se tornaram instrumentos fundamentais para a transformação das demandas políticas e das racionalidades governamentais. Não por acaso, o "reconhecimento se tornou uma palavra chave de nosso tempo" (FRASER; HONNETH, 2003, p. 1), inclusive aparecendo como parte do vocabulário político atual. Ao empreender um projeto filosófico crítico, que tende a desenvolver releituras da sociedade a partir de padrões de afirmação, estima e respeito intersubjetivo, as políticas de reconhecimento impactam em diferentes esferas da vida social, buscando influenciar as maneiras pelas quais a sociedade deve ser moralmente composta (HONNETH, 1993, p. 11). A transposição do déficit sociológico e da normatividade abstrata dependem, por assim dizer, de uma "compreensão adequada do ponto de partida histórico" (HONNETH, 1993, p. 11).

As abordagens teóricas do reconhecimento tiveram impactos determinantes na modelagem das teorias da justiça – que, por sua vez, influenciaram as formas de agência das instituições públicas e a observância de princípios de justiça situados não em planos abstratos, mas em práticas institucionais concretas. As políticas de reconhecimento demonstram que "toda a realidade social possui uma estrutura racional" (WERLE; MELO, 2007, p. 36). Enquanto o pensamento de Axel Honneth, por exemplo, está situado exatamente entre a polarização das teorias da justiça, que se dividiram em correntes liberais e comunitaristas (FLEISCHACKER, 2006, p. 160), a filosofia de Nancy Fraser procura demonstrar que há necessidade de um novo conceito de justiça, que seja suficiente para contornar as injustiças decorrentes da subordinação cultural e da problemática redistributiva (FRASER, 2006, p. 232; LIMA, 2016, p. 129).

As novas trajetórias da teoria social nos mostram que a manutenção de leituras tradicionais da cidadania constitui uma prática problemática. A partir desse modelo, a cidadania era configurada enquanto um vínculo jurídico e político do indivíduo com as instituições estatais, na condição de instrumento capaz de transmitir direitos e deveres (MARSHALL, 1967, p. 66-71). No entanto, uma matriz teórica de cidadania que recepcione

as políticas de reconhecimento como parâmetros úteis à formatação desse conceito e da própria dinâmica política atual tende a desenvolver uma visão distinta da tradicional, firmada em processos de interação social (APPIAH, 1994, p. 149-163). A centralidade das políticas de reconhecimento como mecanismos válidos à atualização do conceito de cidadania está no fato de que as relações entre cidadania e exclusão social não podem ser capturadas apenas como uma negação de acesso aos direitos fundamentais, uma vez que há múltiplas formas de desrespeito capazes de atingir os indivíduos (CLEMENTE JÚNIOR, 2020, p. 191-192).

Essas relações revelam que a cidadania não pode ser compreendida apenas sob um ponto de vista estritamente estatal, pois sua privação não advém apenas de limitações violentas da autonomia pessoal, mas também do sentimento de não pertencimento e da ausência de *status* valorizados em sociedade (HONNETH, 2003, p. 217). A transformação do conceito de cidadania, que deixa de ser considerada uma categoria associada unicamente à produção de direitos e deveres pelo Estado-Nação para assumir uma postura ativa e exigente, sugere a mudanças na própria articulação pública dos níveis de estima social e desrespeito.

A reinterpretção da cidadania a partir das políticas de reconhecimento também impõe transformações na estrutura das instituições públicas: enquanto elas eram responsáveis apenas pela atribuição e destituição de direitos e deveres no modelo tradicional de cidadania, o viés do reconhecimento exige que as instituições valorizem as particularidades culturais de cada sujeito, como fatores determinantes para sua participação na esfera pública (GUTMANN, 1994, p. 5) e conquista de níveis adequados de estima social⁶. A construção contemporânea do conceito de cidadania não pode ser dissociada de uma gramática moral dos conflitos sociais – ou seja, dos embates públicos em prol do respeito, da estima e da afirmação social. Mais que isso, significa afirmar que a cidadania apenas tem lugar onde a emergência das potencialidades de determinado ator social forem realizadas em meio aos processos dialógicos e intersubjetivos (PAIVA, 2015, p. 131).

A importância das políticas de reconhecimento para a estruturação de novos modelos de cidadania também está contida em sua contribuição para a formação das identidades pessoais e para uma crítica social densa, permitindo com que o sujeito aspire à "independência antissocial, a qual deixa sempre negar a diferença do outro a cada sujeito" (HONNETH, 2003, p. 315). Enquanto a interpretação marshalliana da cidadania concebia

⁶ "Reconhecer e tratar os membros de alguns grupos de igual para igual parece agora exigir que as instituições públicas que reconheçam as particularidades culturais, ao invés de ignorar, pelo menos para aquelas pessoas cujo autoconhecimento depende a vitalidade de sua cultura. Esta exigência de reconhecimento político de particularidade cultural – estendido a todos os indivíduos – é compatível com uma forma do universalismo que leva em conta a cultura e o contexto cultural valorizado por indivíduos como entre os seus interesses básicos." (GUTMANN, 1994, p. 5).

essa categoria como um *status* concedido àqueles que são vistos como membros integrais de uma determinada comunidade (MARSHALL, 1967, p. 66-71), detentores de direitos e deveres, a atualização da cidadania a partir das políticas de reconhecimento indica a necessidade de incluir nesse conceito os processos de construção da identidade a partir de "uma autorrelação prática que desde o início depende da ajuda e da afirmação de outros seres humanos" (HONNETH, 2007, p. 137).

As políticas de reconhecimento introduzem uma dimensão dialógica no conceito de cidadania, de modo que a categoria "cidadão" apenas existe plenamente na medida em que as relações intersubjetivas possibilitarem o desenvolvimento de sua estima e afirmação enquanto sujeito de direitos (SOBOTTKA, 2015, p. 688-689). Na formação desse modelo de cidadania, há uma interdependência direta dos processos de reconhecimento social – que funcionam tanto como necessidade quanto dever, influenciando a formação das esferas individual e coletiva, além de proporcionar alternativas ao desrespeito. Em sua obra, Axel Honneth apresentou modelos de reconhecimento responsáveis por formar a infraestrutura moral existente nas relações sociais cotidianas (HONNETH, 1992, p. 187-201).

Para uma revisão adequada do conceito de cidadania a partir das dinâmicas do reconhecimento, é preciso adotar como ponto de partida a ideia de que, se a experiência do reconhecimento possibilita ao sujeito uma compreensão positiva acerca de si próprio e dos elementos que cercam sua existência social, as situações de desrespeito são determinantes para o enfraquecimento da ideia de cidadania (VENTURA, 2011, p. 159-170; SAAVEDRA; SOBOTTKA, 2008, p. 14). Para que a emergência da cidadania seja possível, os sujeitos precisam usufruir de chances simétricas de "desenvolver sua concepção de vida boa sem sofrerem os sintomas das patologias oriundas das experiências de desrespeito" (SAAVEDRA; SOBOTTKA, 2008, p. 14). No sentido de uma releitura da cidadania, o desrespeito (ou reconhecimento denegado) não constitui uma prática injusta apenas por causar sofrimento aos atores sociais, mas principalmente por impedir a afirmação das relações intersubjetivas e de uma "identidade própria que dá sustentação à autonomia nos sujeitos" (SOBOTTKA, 2015, p. 689).

Organizados a partir da sociologia marshalliana, os modelos tradicionais de cidadania não conseguiram articular os problemas da subordinação política e cultural de maneira adequada. Ao interpretar as próprias dinâmicas sociais como lutas por reconhecimento, o pensamento social de teóricos como Nancy Fraser e Axel Honneth favoreceu a emergência de novas formas de resistência contra práticas de desrespeito e reconhecimento malsucedido. A interpretação da cidadania a partir dos critérios apresentados pelas políticas de

reconhecimento permite a identificação de importantes reivindicações favoráveis à expansão desse *status* universal de pertencimento a uma comunidade política, a fim de abranger novas formas de participação social e autodeterminação (PAIVA, 2015, p. 131-132).

As dinâmicas sociais de reconhecimento e desrespeito influenciam diretamente os níveis de uma cidadania exigente: por um lado, sujeitos que vivenciam experiências de reconhecimento tendem a ter suas capacidades e habilidades valorizadas pela comunidade em que estão inseridos; por outro lado, a vivência de situações de desrespeito moral evidencia processos de desconsideração do bem-estar do outro (HONNETH, 2007, p. 138-139). A tentativa de superação das limitações existentes no conceito marshalliano de cidadania a partir das políticas de reconhecimento possibilita desvendar alguns problemas centrais no debate sobre a cidadania, como a necessidade de construção da solidariedade social ou a existência de injustiças e subordinações que dependem de mecanismos de redistribuição econômico-política e de valorização de determinados pressupostos culturais (FRASER, 2006, p. 237-239).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As bases do conceito moderno de cidadania, firmadas na perspectiva marshalliana, se tornaram insuficientes para responder às dinâmicas de luta por reconhecimento existentes na contemporaneidade. Há necessidade de novos modelos que procurem suprir esses déficits, de modo que as interações entre o conceito de cidadania e as teorias do reconhecimento surjam como alternativas ao problema. Apesar de situadas nas discussões sobre as teorias da justiça liberais e comunitaristas, as teorias do reconhecimento apresentam um vocabulário complexo e que procura se amoldar a diferentes problemas vivenciados atualmente – desde os problemas da injustiça física até as questões do desrespeito moral. Enquanto o pensamento de Nancy Fraser opta por vincular as políticas de reconhecimento às dinâmicas da redistribuição e da representação, como forma de construir uma compreensão tríplice da justiça, a filosofia de Axel Honneth observa que os atores sociais estão inseridos em uma gramática de conflitos, representante de lutas por afirmação, estima social e respeito.

O desenvolvimento de uma abordagem da cidadania que esteja associada às dinâmicas políticas do reconhecimento deve levar em consideração a necessidade de construir um modelo exigente e ativo. Esse conceito tende a colocar em questionamento os próprios sentidos da compreensão teórico-conceitual moderna sobre a cidadania, como *status* universal de pertencimento a uma comunidade. Mais que isso, o emprego das políticas de

reconhecimento enquanto referenciais para a construção de novos modelos de cidadania demonstra que os processos de reconhecimento e desrespeito influenciam diretamente os níveis de exercício da cidadania. Em outros termos, significa afirmar que um conceito de cidadania que desafie os problemas sociais contemporâneos não pode se restringir à ideia de vínculo jurídico e político do indivíduo com as instituições estatais, mas sim observar que sujeitos que experimentam situações de reconhecimento tendem a ter sua autonomia socialmente valorizada (HONNETH, 2007, p. 138-139). Por isso, a ideia de cidadania a partir das políticas de reconhecimento surge como forma de construir uma identidade, a partir de processos intersubjetivos, que dialogue com as necessidades específicas de uma comunidade política.

REFERÊNCIAS

APPIAH, Kwame Anthony. Identity, authenticity, survival. *In*: TAYLOR, Charles (Org.). **Multiculturalism**. Princeton: Princeton University Press, 1994.

ARCHIBUGI, Daniele. The architecture of cosmopolitan democracy. *In*: BROWN, Garrett Wallace; HELD, David (Eds.). **The cosmopolitanism reader**. Cambridge: Polity Press, 2014.

BELLAMY, Richard. **Citizenship**: a very short introduction. New York: Oxford University Press, 2008.

BENDIX, Reinhard. **Construção nacional e cidadania**: estudos de nossa ordem social em mudança. São Paulo: EdUSP, 2019.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Estado, Estado-Nação e formas de intermediação política. **Lua Nova**, São Paulo, n. 100, p. 155-185, 2017.

CELIKATES, Robin. **Critique as social practice**: critical theory and social self-understanding. Lanham: Rowman & Littlefield International, 2019.

CLEMENTE JÚNIOR, Augusto. **Cidadania**: um conceito inútil? Curitiba: Appris, 2020.

FEENBERG, Andrew. **The Philosophy of praxis: Marx, Lukács and the Frankfurt School.** London: Verso, 2014.

FLEISCHACKER, Samuel. **Uma breve história da justiça distributiva.** São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era "pós-socialista". **Cadernos de Campo**, São Paulo, n. 14-15, p. 231-239, 2006.

FRASER, Nancy. **Justice interruptus: critical reflections on the "postsocialist" condition.** New York: Routledge, 1997.

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or recognition? A political-philosophical exchange.** London: Verso, 2003.

FREITAG, Bárbara. **A teoria crítica ontem e hoje.** 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 2004.

GUTMANN, Amy. Introduction. *In*: TAYLOR, Charles (Org.). **Multiculturalism: examining the politics of recognition.** Princeton: Princeton University Press, 1994.

HONNETH, Axel. **Disrespect: the normative foundations of critical theory.** Cambridge: Polity Press, 2007.

HONNETH, Axel. **Kommunitarismus: eine Debatte über die moralischen Grundlagen moderner Gesellschaften.** Frankfurt am Main: Campus Verlag, 1993.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais.** Trad. Luiz Repa. São Paulo: Editora 34, 2003.

ISIN, Engin; TURNER, Bryan. Citizenship studies: an introduction. *In*: ISIN, Engin; TURNER, Bryan (Eds.). **Handbook of citizenship studies.** London: Sage, 2002.

KYMLICKA, Will; NORMAN, Wayne. Return of the citizenship: a survey on recent work on citizenship theory. **Ethics**, v. 104, n. 2, p. 352-381, 1994.

LAVALLE, Adrián Gurza. Cidadania, igualdade e diferença. **Lua Nova**, São Paulo, n. 59, p. 75-93, 2003.

LIMA, Francisco Jozivan Guedes de. Para além do dilema redistribuição-reconhecimento: Nancy Fraser e a concepção bidimensional de justiça. **Ethic@**, Florianópolis, v. 15, p. 126-141, jul. 2016.

LISTER, Ruth. Sexual citizenship. *In*: ISIN, Engin; TURNER, Bryan (Eds.). **Handbook of citizenship studies**. London: Sage, 2002.

MARSHALL, Thomas H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARTÍNEZ, Marcela Borges. Axel Honneth e a luta por reconhecimento. **Griot: Revista de Filosofia**, v. 16, n. 2, p. 148-168, 2017.

MATOS, Patrícia. O reconhecimento, entre a justiça e a identidade. **Lua Nova**, São Paulo, n. 63, p. 143-160, 2004.

NEVEU, Catherine; CLARKE, John; COLL, Kathleen; DAGNINO, Evelina. Introduction: Questioning Citizenship. **Citizenship Studies**, v. 15, n. 8, p. 945-964, dez. 2011.

NOBRE, Marcos. Luta por reconhecimento: Axel Honneth e a teoria crítica. *In*: HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Editora 34, 2003.

PAIVA, Ângela Randolpho. Cidadania, reconhecimento e ação afirmativa no ensino superior. **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 15, n. 4, p. 127-154, out./dez. 2015.

PAREKH, Bhikhu. **A new politics of identity: political principles for an interdependent world**. Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2008.

PHILLIPS, Anne. Da desigualdade à diferença: um caso grave de deslocamento? **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 2, p. 223-240, jul./dez. 2009.

SAAVEDRA, Giovani Agostini; SOBOTTKA, Emil Albert. Introdução à teoria do reconhecimento de Axel Honneth. **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 9-18, jan./abr. 2008.

SCHERER-WARREN, Ilse. Das mobilizações às redes de movimentos sociais. **Sociedade & Estado**, Brasília, v. 21, p. 109-130, 2006.

SILVA, Josué Pereira. **Trabalho, cidadania e reconhecimento**. São Paulo: Annablume, 2008.

SILVA, Marcos Luiz da. A dimensão do direito na teoria da luta por reconhecimento de Axel Honneth. **Revista Opinião Filosófica**, Porto Alegre, v. 8. P. 357-378, 2017.

SIMIM, Thiago Aguiar. Da luta de classes à luta por reconhecimento? Mérito e classificação na era pós-industrial. **Problemata: Revista Internacional de Filosofia**, v. 10, n. 4, p. 273-302, 2019.

SOBOTTKA, Emil A. Desrespeito e luta por reconhecimento. **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 15, n. 4, p. 686-702, out./dez. 2015.

SOUKI, Lea Guimarães. A atualidade de T. H. Marshall no estudo da cidadania no Brasil. **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 6, n. 1, p. 39-58, jan./jun. 2006.

THOMPSON, Michael J. Introduction: what is critical theory? *In*: THOMPSON, Michael J. (Ed.). **The Palgrave Handbook of Critical Theory**. New York: Palgrave Macmillan, 2017.

VENTURA, Tereza. Luta social por reconhecimento: dilemas e impasses na articulação pública do desrespeito. **Revista de Sociologia Política**, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 159-170, out. 2011.

WERLE, Denílson Luís; MELO, Rúrion Soares. Introdução: teoria crítica, teorias da justiça e a reatualização de Hegel. *In*: HONNETH, Axel. **Sufrimento de indeterminação: uma reatualização da filosofia do direito de Hegel**. São Paulo: Esfera Pública, 2007.

WERLE, Denilson Luís; MELO, Rúrion Soares. Reconhecimento e justiça na teoria crítica da sociedade em Axel Honneth. *In*: NOBRE, Marcos (Org.). **Curso livre de teoria crítica**. Campinas: Papirus, 2008.

YOUNG, Iris Marion. Vida política y diferencia de grupo: una crítica del ideal de ciudadanía universal. *In*: CASTELLS, Carme (Comp.). **Perspectivas feministas en teoría política**. Barcelona: Paidós, 1996.